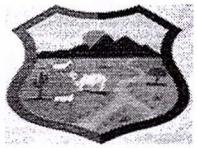


**CLAIR&LEITÃO**  
CONTABILIDADE PÚBLICA



**LDO 2016**

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua José Quintino de Magalhães/Sn  
CEP: 58985-000  
CNPJ: 09.150.087/0001-58**

# **MENSAGEM**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**MENSAGEM N° / 2015**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, conforme o disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º da LRF, a LDO, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração;
- II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
- VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;

IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

XI – Disposições relativas à dívida pública;

XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

XIII- as disposições gerais.

É importante frisar que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias que estou enviando está em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar 101 de 2000 e está acompanhado dos anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares, saliento também que este projeto demonstra a transparência necessária e devida que o Poder Executivo vem aplicando ao trato dos desprovidos recursos deste Município.

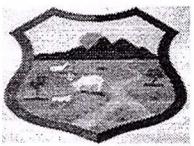
Portanto, ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente apreciados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, em Santana de Mangueira-PB, 14 de abril de 2015.



Tânia Mangueira Nitão Inácio  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua José Quintino de Magalhães/Sn  
CEP: 58985-000  
CNPJ: 09.150.087/0001-58

# PROJETO DE LEI



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI N° 008 / 2015,

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB :

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração;
- II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);

VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;

IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

XI – Disposições relativas à dívida pública;

XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

XIII- as disposições gerais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os macroobjetivos constantes no PPA 2014-2017.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por

órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

XXII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIII – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

#### **DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

## CAPÍTULO IV

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municíipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração Financeira, até 15 de julho de 2015, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago; e.
- VII - data do trânsito em julgado.

Art. 17 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 18 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 19 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 20 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 21** –No exercício de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2002.

**Art. 22** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 23** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 24** - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observados o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 25** – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 26** – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à a provação das respectivas alterações legislativas.

## CAPÍTULO VIII

### **DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS**

Art.27 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos

de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomado-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ segundo: os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

## CAPÍTULO IX

### DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 29 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

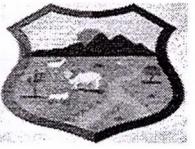
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 39- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Santana de Mangueira, 14 de abril de 2015.



**Tânia Mangueira Nitão Inácio**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino de Magalhães/Sn**  
**CEP: 58985-000**  
**CNPJ: 09.150.087/0001-58**

# **ANEXOS**



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2016

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	28.248.964	26.725.605	0,278	29.520.167	26.473.112	0,291	29.520.167	25.093.648	0,291
Receitas Primárias (I)	28.216.311	26.694.712	0,278	29.486.045	26.442.512	0,290	29.486.045	25.064.642	0,290
Despesa Total	28.248.964	26.725.605	0,278	29.520.167	26.473.112	0,291	29.520.167	25.093.648	0,291
Despesas Primárias (II)	27.909.345	26.404.300	0,275	29.165.264	26.154.842	0,287	29.165.264	24.791.962	0,287
Resultado Primário (III) = (I - II)	306.966	290.412	0,003	320.781	287.670	0,003	320.781	272.680	0,003
Resultado Nominal	-223.072	-211.043	-0,002	-227.514	-204.030	-0,002	-239.591	-203.665	-0,002
Dívida Pública Consolidada	7.033.792	6.654.486	0,069	7.420.651	6.654.695	0,073	7.828.044	6.654.237	0,077
Dívida Consolidada Líquida	2.897.169	2.740.935	0,028	3.056.513	2.741.021	0,030	3.224.316	2.740.833	0,032
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB Real (Crescimento % anual)	1,90	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	37,80	37,40	37,10
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	2,83	2,85	2,98
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,70	5,50	5,49
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	10.152.000.000,00	10.152.000.000,00	10.152.000.000,00

LUCICLEITSON MANGUEIRA  
MAGALHÃES  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO  
INÁCIO  
PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2016

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	25.868.421	0,255	12.426.691	0,122	-13.441.730	(51,96)
Receitas Primárias (I)	25.838.519	0,254	12.371.583	0,122	-13.466.936	(52,12)
Despesa Total	25.868.421	0,255	13.806.434	0,136	-12.061.987	(46,63)
Despesas Primárias (II)	25.557.421	0,252	13.711.607	0,135	-11.845.814	(47,20)
Resultado Primário (III) = (I - II)	281.098	0,003	-1.340.024	-0,013	-1.621.122	(576,71)
Resultado Nominal	-1.107.364	-0,011	-1.107.364	-0,011	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.367.930	0,063	6.367.930	0,063	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.622.905	0,026	2.622.905	0,026	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2014	10.152.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	10.152.000.000,00

LUCIO DEITSON MANGUEIRA  
MAGALHÃES  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC/PB 4.395-O-7

RÂNIA MANGUEIRA NITÃO  
INÁCIO  
PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	25.357.647	25.868.421	2,01	22.927.981	(11,37)	28.248.964	23,21	29.520.167	4,50	29.520.167	0,00
Receitas Primárias (I)	25.322.162	25.838.519	2,04	22.896.733	(11,39)	28.216.311	23,23	29.486.045	4,50	29.486.045	0,00
Despesa Total	25.362.647	25.868.421	1,99	22.927.981	(11,37)	28.248.964	23,21	29.520.167	4,50	29.520.167	0,00
Despesas Primárias (II)	25.052.647	25.557.421	2,01	22.803.946	(10,77)	27.909.345	22,39	29.165.264	4,50	29.165.264	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	269.515	281.098	4,30	92.787	(66,99)	306.966	230,83	320.781	4,50	320.781	0,00
Resultado Nominal	-2.637.661	-1.107.364	(58,02)	-168.526	(84,78)	-223.072	32,37	-227.514	1,99	-239.591	5,31
Dívida Pública Consolidada	6.559.085	6.367.930	(2,91)	6.654.486	4,50	7.033.792	5,70	7.420.651	5,50	7.828.044	5,49
Dívida Consolidada Líquida	3.921.423	2.622.905	(33,11)	2.740.935	4,50	2.897.169	5,70	3.056.513	5,50	3.224.316	5,49

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	24.265.691	23.689.030	(2,38)	22.927.981	(3,21)	26.725.605	16,56	26.473.112	(0,94)	25.093.648	(5,21)
Receitas Primárias (I)	24.231.734	23.661.647	(2,35)	22.896.733	(3,23)	26.694.712	16,59	26.442.512	(0,94)	25.064.642	(5,21)
Despesa Total	24.270.476	23.689.030	(2,40)	22.927.981	(3,21)	26.725.605	16,56	26.473.112	(0,94)	25.093.648	(5,21)
Despesas Primárias (II)	23.973.825	23.404.232	(2,38)	22.803.946	(2,56)	26.404.300	15,79	26.154.842	(0,94)	24.791.962	(5,21)
Resultado Primário (III) = (I - II)	257.909	257.416	(0,19)	92.787	(63,95)	290.412	212,99	287.670	(0,94)	272.680	(5,21)
Resultado Nominal	-2.524.078	-1.014.069	(59,82)	-168.526	(83,38)	-211.043	25,23	-204.030	(3,32)	-203.665	(0,18)
Dívida Pública Consolidada	6.276.636	5.831.437	(7,09)	6.654.486	14,11	6.654.486	0,00	6.654.695	0,00	6.654.237	(0,01)
Dívida Consolidada Líquida	3.752.558	2.401.927	(35,99)	2.740.935	14,11	2.740.935	0,00	2.741.021	0,00	2.740.833	(0,01)

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2013	2014	2015	2016	2017	2018	2013	2014	2015	2016	2017	2018
4,50	4,50	4,50	5,70	5,50	5,49						

LUCICLEISON MANGUEIRA  
MAGALHÃES  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO  
INÁCIO  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-2.989.269	100,00	-2.872.809	100,00	1.035.466	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-2.989.269</b>	<b>100</b>	<b>-2.872.809</b>	<b>100</b>	<b>1.035.466</b>	<b>100</b>

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE:

**LUCICLEISON MANGUEIRA  
MAGALHÃES  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA**

**CLAIR LETÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC/PB 4.395-O-7**

**TÂNIA MANGUEIRA NITÃO  
INÁCIO  
PREFEITA**



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2016

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
<b>NADA A REGISTRAR</b>			

TOTAL

0 0 0

LUCICLEISON MANGUEIRA  
MAGALHÃES  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA

CLAIR LENÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC/PB 4.395-O-7

KÁNIA MANGUEIRA NITÃO  
INÁCIO  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

FONTE

LUCICLEISON MANGUEIRA  
MAGALHÃES  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO  
INÁCIO  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2016

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>			
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>			

FONTE:

LUCICLEITSON MANGUEIRA  
MAGALHÃES  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO  
INÁCIO  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2016

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO			
			2016	2017	2018				
NADA A REGISTRAR									
TOTAL									

FONTE:

LUCICLEISON MANGUEIRA  
MAGALHÃES  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC/PB 4.395-O-7

FÂNIA MANGUEIRA NITÃO  
INÁCIO  
PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>0</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
<b>Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)</b>	<b>0</b>
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)</b>	<b>0</b>

**NADA A REGISTRAR**

FONTE:

LUCICLEISON MANGUEIRA  
MAGALHÃES  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO  
INÁCIO  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b> Câmara Municipal			<b>43.682</b>	<b>0,15</b>
01 031 2001 1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal			21.841	0,08
<b>Objetivo:</b> Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal				
000001 4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal		21.841	0,00
01 031 2001 2001 Manutenção da Câmara Municipal			21.841	0,08
<b>Objetivo:</b> Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo				
000012 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		21.841	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.010 Gabinete do Prefeito</b>				<b>3.276</b>	<b>0,01</b>
04 122 2002 <b>2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>3.276</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.					
000031 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	3.276	0,00



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.020</b>	<b>Secretaria de Administração Geral</b>		<b>77.698</b>	<b>0,28</b>
04 122 2005 2004	<b>Manutenção da Secretaria de Administração Geral</b>		<b>77.698</b>	<b>0,28</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.			
000054 4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.276	0,00
000055 4490.52	99 006 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	74.422	0,00



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.030 Secretaria de Administração Financeira</b>			<b>330.883</b>	<b>1,17</b>
28 843 0001 <b>0001 Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>			<b>10.920</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar encargos e o principal da dívida contratada.				
000057 4690.71 99 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		10.920	0,00
28 843 0001 <b>0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>			<b>314.503</b>	<b>1,11</b>
<b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.				
000059 4690.71 99 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal		314.503	0,00
<b>04 123 2006 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira</b>			<b>5.460</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.				
000077 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		3.276	0,00
000078 4490.92 99 001 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		2.184	0,00



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática					Esfera	Dotação Orçamentária	%
	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
<b>02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>						<b>4.448.271</b>	<b>15,75</b>
12 361 1023 1002 Aquisição de Transporte Escolar						<b>369.385</b>	<b>1,31</b>
<b>Objetivo:</b> Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.							
000079 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.920	0,00			
000080 4490.52 99 005 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	214.583	0,00			
000081 4490.52 99 006 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	132.962	0,00			
000082 4490.52 99 009 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.920	0,00			
12 361 1023 1003 Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares						<b>2.239.717</b>	<b>7,93</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar ou ampliar unidades escolares no município.							
000084 4490.51 99 002 Obras e Instalações		Fiscal	21.841	0,00			
000085 4490.51 99 005 Obras e Instalações		Fiscal	1.923.029	0,00			
000086 4490.51 99 006 Obras e Instalações		Fiscal	273.006	0,00			
000087 4490.51 99 009 Obras e Instalações		Fiscal	21.841	0,00			
12 365 1024 1004 Construção, Ampliação e Reforma de Creche						<b>16.380</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar creches no município.							
000089 4490.51 99 002 Obras e Instalações		Fiscal	5.460	0,00			
000090 4490.51 99 009 Obras e Instalações		Fiscal	10.920	0,00			
27 812 1026 1005 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva						<b>1.095.301</b>	<b>3,88</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades, demanda do orçamento participativo.							
000091 4490.51 99 001 Obras e Instalações		Fiscal	5.460	0,00			
000092 4490.51 99 006 Obras e Instalações		Fiscal	1.089.841	0,00			
23 695 1028 1006 Implantação de Infraestrutura Turística						<b>687.976</b>	<b>2,44</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.							
000093 4490.51 99 001 Obras e Instalações		Fiscal	5.460	0,00			
000094 4490.51 99 006 Obras e Instalações		Fiscal	682.516	0,00			
27 812 1026 1007 Implantação de Núcleo Esportivo						<b>4.935</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar Núcleo Esportivo visando promover melhores índices de saúde, melhor desenvolvimento educacional, recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva, bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.							
000099 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.092	0,00			
000100 4490.52 99 006 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.843	0,00			
12 361 1023 2006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE						<b>17.472</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.							
000122 4490.51 99 009 Obras e Instalações		Fiscal	5.460	0,00			
000123 4490.52 99 009 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.920	0,00			
000124 4490.92 99 009 Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	1.092	0,00			
12 365 1024 2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE						<b>2.184</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.							
000138 4490.52 99 009 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.184	0,00			



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>					<b>4.448.271</b>	<b>15,75</b>
12 366 1027 2008 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos					<b>1.092</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.						
000155 4490.52 99 009 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	1.092	0,00
12 361 1023 2011 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%					<b>2.184</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.						
000177 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	2.184	0,00
12 361 1023 2014 Manutenção do Salário Educação -QSE					<b>10.007</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a cota municipal de Salário Educação.						
000190 4490.52 99 005 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	10.007	0,00
12 365 1024 2019 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%					<b>1.092</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%						
000225 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	1.092	0,00
13 392 1001 2027 Apoio às manifestações culturais do município					<b>546</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.						
000258 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	546	0,00



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.050 Secretaria de Saúde e Saneamento</b>					<b>7.415.884</b>	<b>26,25</b>
10 303 1022 <b>1008 Ações de Saneamento Básico</b>					<b>2.999.793</b>	<b>10,62</b>
<b>Objetivo:</b> Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.						
000268 4490.51 99 006 Obras e Instalações			Seguridade		2.996.517	0,00
000269 4490.51 99 008 Obras e Instalações			Seguridade		3.276	0,00
10 303 1019 <b>1009 Melhoria Habitacional</b>					<b>1.315.890</b>	<b>4,66</b>
<b>Objetivo:</b> Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.						
000270 4490.51 99 006 Obras e Instalações			Seguridade		1.304.970	0,00
000271 4490.51 99 008 Obras e Instalações			Seguridade		10.920	0,00
10 303 1022 <b>1010 Construção de Abastecimento D'água</b>					<b>730.138</b>	<b>2,58</b>
<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Manicoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.						
000272 4490.51 99 006 Obras e Instalações			Seguridade		724.678	0,00
000273 4490.51 99 008 Obras e Instalações			Seguridade		5.460	0,00
10 303 1022 <b>1011 Melhorias Sanitárias</b>					<b>551.473</b>	<b>1,95</b>
<b>Objetivo:</b> Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.						
000274 4490.51 99 006 Obras e Instalações			Seguridade		546.013	0,00
000275 4490.51 99 008 Obras e Instalações			Seguridade		5.460	0,00
10 301 1019 <b>1012 Aquisição de Ambulância</b>					<b>157.743</b>	<b>0,56</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.						
000276 4490.52 99 006 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		154.467	0,00
000277 4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		3.276	0,00
10 303 1022 <b>1013 Construção de Aterro Sanitário</b>					<b>1.615.527</b>	<b>5,72</b>
<b>Objetivo:</b> Construir um aterro sanitário.						
000278 4490.51 99 006 Obras e Instalações			Seguridade		1.604.607	0,00
000279 4490.51 99 008 Obras e Instalações			Seguridade		10.920	0,00
10 301 2008 <b>2031 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento</b>					<b>45.320</b>	<b>0,16</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.						
000301 4490.51 99 008 Obras e Instalações			Seguridade		21.841	0,00
000302 4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		21.841	0,00
000303 4490.92 99 008 Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade		1.638	0,00



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Transporte e Urbanismo</b>			<b>2.578.272</b>	<b>9,13</b>
17 512 1006	<b>1014 Ações de Saneamento Básico</b>			<b>112.479</b>	<b>0,40</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.				
000307	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal		3.276	0,00
000308	4490.51 99 006 Obras e Instalações	Fiscal		109.203	0,00
15 451 1005	<b>1015 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana</b>			<b>112.479</b>	<b>0,40</b>
	<b>Objetivo:</b> Construção de Pavimentação( asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, e outras ações.				
000309	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal		3.276	0,00
000310	4490.51 99 006 Obras e Instalações	Fiscal		109.203	0,00
27 813 1005	<b>1016 Construção e Reforma de Praças e Canteiros</b>			<b>112.479</b>	<b>0,40</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e reformar praças e canteiros do município.				
000311	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal		3.276	0,00
000312	4490.51 99 006 Obras e Instalações	Fiscal		109.203	0,00
15 451 1005	<b>1017 Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>			<b>10.920</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público				
000313	4590.61 99 001 Aquisição de Imóveis	Fiscal		10.920	0,00
26 782 1005	<b>1018 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas</b>			<b>715.276</b>	<b>2,53</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades, demanda do orçamento participativo.				
000314	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal		5.460	0,00
000315	4490.51 99 006 Obras e Instalações	Fiscal		709.816	0,00
16 482 1005	<b>1019 Melhorias Habitacionais</b>			<b>112.479</b>	<b>0,40</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover melhorias habitacionais no município				
000316	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal		3.276	0,00
000317	4490.51 99 006 Obras e Instalações	Fiscal		109.203	0,00
18 544 1005	<b>1020 Construção de Abastecimento D Água</b>			<b>1.370.491</b>	<b>4,85</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Manicoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.				
000318	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal		5.460	0,00
000319	4490.51 99 006 Obras e Instalações	Fiscal		1.365.031	0,00
15 451 1005	<b>1021 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos</b>			<b>21.841</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.				
000320	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal		21.841	0,00



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.060</b>	<b>Secretaria de Transporte e Urbanismo</b>		<b>2.578.272</b>	<b>9,13</b>
04 122 2004	<b>2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo</b>		<b>9.828</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.			
000336	4490.51 99 001 Obras e Instalações	Fiscal	3.276	0,00
000337	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.460	0,00
000338	4490.92 99 001 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.092	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.070 Secretaria de Assistência Social e Previdência</b>			<b>3.822</b>	<b>0,01</b>
08 244 2007 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência			2.184	0,01
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.				
000372 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.184	0,00
08 243 1025 2039 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA			<b>546</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				
000381 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		546	0,00
08 243 1025 2040 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			<b>1.092</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				
000387 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.092	0,00



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>						<b>580.411</b>	<b>2,05</b>
<b>20 601 1003 1022 Aquisição de Patrulha Mecanizada</b>						<b>330.884</b>	<b>1,17</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir uma patrulha mecanizada.							
000388 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	3.276	0,00
000389 4490.52 99 006 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	327.608	0,00
<b>20 601 1003 1023 Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais</b>						<b>21.840</b>	<b>0,08</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.							
000390 4490.51 99 001 Obras e Instalações					Fiscal	10.920	0,00
000391 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	10.920	0,00
<b>20 604 1003 1024 Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público</b>						<b>221.681</b>	<b>0,78</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.							
000392 4490.51 99 001 Obras e Instalações					Fiscal	3.276	0,00
000393 4490.51 99 006 Obras e Instalações					Fiscal	218.405	0,00
<b>20 602 1010 2041 Apoio ao Pequeno Criador</b>						<b>3.276</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.							
000398 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	3.276	0,00
<b>20 601 1010 2042 Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>						<b>1.638</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município, demanda do orçamento participativo.							
000403 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	1.638	0,00
<b>20 122 2003 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>						<b>1.092</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.							
000417 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	1.092	0,00



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcinal Programática						Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos								
<b>02.090 Fundo Municipal de Saúde</b>							<b>523.603</b>	<b>1,85</b>
10 301 1011 <b>1025 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família</b>							<b>227.327</b>	<b>0,80</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar as Unidades de Estratégia Saúde da Família no município.								
000418 4490.51 99 003 Obras e Instalações						Seguridade	112.664	0,00
000419 4490.51 99 006 Obras e Instalações						Seguridade	109.203	0,00
000420 4490.51 99 008 Obras e Instalações						Seguridade	5.460	0,00
10 301 1019 <b>1026 Implantação de Polo de Academia da Saúde</b>							<b>262.086</b>	<b>0,93</b>
<b>Objetivo:</b> Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.								
000421 4490.51 99 003 Obras e Instalações						Seguridade	218.405	0,00
000422 4490.52 99 003 Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	43.681	0,00
10 301 1020 <b>2044 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)</b>							<b>22.724</b>	<b>0,08</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica								
000439 4490.52 99 003 Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	22.724	0,00
10 304 1016 <b>2045 Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária</b>							<b>2.184</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária								
000447 4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	2.184	0,00
10 305 1014 <b>2048 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS</b>							<b>1.092</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.								
000467 4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	1.092	0,00
10 301 1011 <b>2049 Manutenção da Estratégia Saúde da Família - SF</b>							<b>5.460</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Estratégia Saúde da Família - SF no município.								
000484 4490.52 99 003 Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	3.276	0,00
000485 4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	2.184	0,00
10 301 1013 <b>2050 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>							<b>1.092</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Saúde Bucal								
000495 4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	1.092	0,00
10 302 1019 <b>2051 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>							<b>1.638</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.								
000512 4490.52 99 003 Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	1.092	0,00
000513 4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente						Seguridade	546	0,00



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.100 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>67.816</b>	<b>0,24</b>
08 244 1025 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					<b>2.184</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.						
000550 4490.52 99 004 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		2.184	0,00
08 244 1025 2057 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF					<b>6.552</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.						
000559 4490.52 99 004 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		6.552	0,00
08 244 1004 2058 Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar					<b>44.338</b>	<b>0,16</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.						
000569 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		1.182	0,00
000570 4490.52 99 006 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		43.156	0,00
08 244 1025 2059 Manutenção de Atividades da Gestão do SUAS - IGD SUAS					<b>10.920</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersectorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada bem como da Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e Monitoramento do SUAS						
000577 4490.52 99 004 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		10.920	0,00
08 241 1021 2060 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa					<b>1.638</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Proporcionar ao CMPI condições de gestão com vistas para defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.						
000585 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		546	0,00
000586 4490.52 99 004 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		1.092	0,00
08 244 1025 2061 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS					<b>2.184</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.						
000606 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		2.184	0,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.073.618,00</b>	

LUCICLEISON MANGUEIRA  
MAGALHÃES  
SECRETÁRIO DE



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera	Dotação Orçamentária	%
--------	-------------------------	---

ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC/PB 4.395-O-7

TANIA MANGUEIRA NITÁO  
INÁCIO  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
<b>01.010 Câmara Municipal</b>		<b>655.215</b>	<b>2,32</b>
01 031 2001 1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal <b>Objetivo:</b> Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal		21.841	0,08
01 031 2001 2001 Manutenção da Câmara Municipal <b>Objetivo:</b> Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo		633.374	2,24
<b>02.010 Gabinete do Prefeito</b>		<b>603.725</b>	<b>2,14</b>
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.		580.793	2,06
08 244 2002 2003 Assistência Comunitária a Pessoas Carentes <b>Objetivo:</b> Assistir às pessoas carentes com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, cestas básicas, passagens, auxílio-funeral e outros.		22.932	0,08
<b>02.020 Secretaria de Administração Geral</b>		<b>1.140.618</b>	<b>4,04</b>
04 122 2005 2004 Manutenção da Secretaria de Administração Geral <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.		1.140.618	4,04
<b>02.030 Secretaria de Administração Financeira</b>		<b>869.562</b>	<b>3,08</b>
28 843 0001 0001 Amortização e Encargos da Dívida Contratada <b>Objetivo:</b> Pagar encargos e o principal da dívida contratada.		12.012	0,04
28 843 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS <b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.		316.687	1,12
28 845 0001 0003 Contribuições ao PASEP <b>Objetivo:</b> Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.		98.282	0,35
04 123 2006 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira <b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.		442.581	1,57
<b>02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>		<b>9.949.470</b>	<b>35,22</b>
12 361 1023 1002 Aquisição de Transporte Escolar <b>Objetivo:</b> Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.		369.385	1,31
12 361 1023 1003 Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares <b>Objetivo:</b> Construir, reformar ou ampliar unidades escolares no município.		2.250.637	7,97
12 365 1024 1004 Construção, Ampliação e Reforma de Creche <b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar creches no município.		27.300	0,10
27 812 1026 1005 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva <b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades, demanda do orçamento participativo.		1.095.301	3,88
23 695 1028 1006 Implantação de Infraestrutura Turística <b>Objetivo:</b> Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.		687.976	2,44



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>		<b>9.949.470</b>	<b>35,22</b>
27 812 1026	<b>1007 Implantação de Núcleo Esportivo</b>		<b>170.935</b>	<b>0,61</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar Núcleo Esportivo visando promover melhores índices de saúde, melhor desenvolvimento educacional, recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva, bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.			
12 361 1023	<b>2006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE</b>		<b>1.198.531</b>	<b>4,24</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.			
12 365 1024	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE</b>		<b>52.329</b>	<b>0,19</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.			
12 366 1027	<b>2008 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos</b>		<b>115.906</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.			
12 361 1023	<b>2009 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE</b>		<b>116.139</b>	<b>0,41</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.			
12 361 1023	<b>2010 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%</b>		<b>1.881.275</b>	<b>6,66</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.			
12 361 1023	<b>2011 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%</b>		<b>882.352</b>	<b>3,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.			
12 361 1023	<b>2012 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental</b>		<b>337.665</b>	<b>1,20</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental.			
12 365 1024	<b>2013 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC</b>		<b>41.497</b>	<b>0,15</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.			
12 361 1023	<b>2014 Manutenção do Salário Educação -QSE</b>		<b>86.449</b>	<b>0,31</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a cota municipal de Salário Educação.			
12 361 1023	<b>2015 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>		<b>15.416</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
12 366 1027	<b>2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%</b>		<b>4.500</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%			
12 366 1027	<b>2017 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%</b>		<b>8.868</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%			
12 365 1024	<b>2018 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%</b>		<b>6.684</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil- Fundeb 60%			
12 365 1024	<b>2019 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%</b>		<b>32.761</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%			



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
<b>02.040</b>	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto</b>		<b>9.949.470</b>	<b>35,22</b>
12 365 1024 2020	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP</b>		<b>17.582</b>	<b>0,06</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.			
12 365 1024 2021	<b>Manuteção do Transporte Escolar do Ensino Infantil</b>		<b>382</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil.			
12 362 1023 2022	<b>Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio</b>		<b>23.719</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Mater as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio.			
12 366 1027 2023	<b>Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA</b>		<b>1.747</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.			
23 695 1028 2024	<b>Promoção de Eventos Sociais e Culturais</b>		<b>270.823</b>	<b>0,96</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover e apoiar as festas de São João, Festa de Nossa Senhora Santana, Santo Expedito, Santo Antonio, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município.			
27 812 1026 2025	<b>Apoio ao Desporto Amador</b>		<b>4.914</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar a prática de desporto amador com a aquisição e distribuição de material esportivo, entre outros.			
12 366 1027 2026	<b>Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado</b>		<b>54.601</b>	<b>0,19</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Brasil Alfabetizado.			
13 392 1001 2027	<b>Apoio às manifestações culturais do município</b>		<b>3.276</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.			
12 365 1024 2028	<b>Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Pré-Escola</b>		<b>3.990</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Pré-Escola.			
12 365 1024 2029	<b>Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Creche</b>		<b>733</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Creche.			
27 812 1026 2030	<b>Manutenção do Programa Segundo Tempo</b>		<b>185.797</b>	<b>0,66</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Segundo Tempo promovendo ações que incluem na vida de crianças e adolescentes, acesso ao esporte educacional, como forma de lazer, a fim de gerar uma contribuição para o desenvolvimento integral dessas crianças e adolescentes, fazendo com que haja uma mudança no dia a dia das mesmas, proporcionando metas a serem superadas e possibilitando o desenvolvimento da convivência social, construção de valores, melhoria da saúde e do lazer.			
<b>02.050</b>	<b>Secretaria de Saúde e Saneamento</b>		<b>8.706.657</b>	<b>30,82</b>
10 303 1022 1008	<b>Ações de Saneamento Básico</b>		<b>2.999.793</b>	<b>10,62</b>
	<b>Objetivo:</b> Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.			
10 303 1019 1009	<b>Melhoria Habitacional</b>		<b>1.315.890</b>	<b>4,66</b>
	<b>Objetivo:</b> Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.			



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>02.050 Secretaria de Saúde e Saneamento</b>			<b>8.706.657</b>	<b>30,82</b>
10 303 1022 1010 Construção de Abastecimento D'água			730.138	2,58
<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Manicoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.				
10 303 1022 1011 Melhorias Sanitárias			551.473	1,95
<b>Objetivo:</b> Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.				
10 301 1019 1012 Aquisição de Ambulância			157.743	0,56
<b>Objetivo:</b> Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.				
10 303 1022 1013 Construção de Aterro Sanitário			1.615.527	5,72
<b>Objetivo:</b> Construir um aterro sanitário.				
10 301 2008 2031 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento			1.333.363	4,72
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.				
18 541 1007 2032 Realização de ações voltadas a Preservação Ambiental			2.730	0,01
<b>Objetivo:</b> Realizar eventos relacionados à preservação do meio ambiente, incluindo campanhas de educação ambiental com palestras e cartilhas destinadas a população, promover ações para estimular e proporcionar o reflorestamento em áreas degradadas e proteção à fauna e flora entre outras ações.				
<b>02.060 Secretaria de Transporte e Urbanismo</b>			<b>2.910.503</b>	<b>10,30</b>
17 512 1006 1014 Ações de Saneamento Básico			112.479	0,40
<b>Objetivo:</b> Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.				
15 451 1005 1015 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana			112.479	0,40
<b>Objetivo:</b> Construção de Pavimentação( asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, e outras ações.				
27 813 1005 1016 Construção e Reforma de Praças e Canteiros			112.479	0,40
<b>Objetivo:</b> Construir e reformar praças e canteiros do município.				
15 451 1005 1017 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			10.920	0,04
<b>Objetivo:</b> Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público				
26 782 1005 1018 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas			715.276	2,53
<b>Objetivo:</b> Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades, demanda do orçamento participativo.				
16 482 1005 1019 Melhorias Habitacionais			112.479	0,40
<b>Objetivo:</b> Promover melhorias habitacionais no município				



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação Orçamentária	%
<b>02.060 Secretaria de Transporte e Urbanismo</b>			<b>2.910.503</b>	<b>10,30</b>
18 544 1005 1020 Construção de Abastecimento D Água			1.370.491	4,85
<b>Objetivo:</b> Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Manicoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.				
15 451 1005 1021 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos			21.841	0,08
<b>Objetivo:</b> Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.				
04 122 2004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo			321.153	1,14
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.				
26 782 1008 2034 Recuperação de Estradas Vicinais			20.906	0,07
<b>Objetivo:</b> Manter as estradas vicinais no município.				
<b>02.070 Secretaria de Assistência Social e Previdência</b>			<b>328.885</b>	<b>1,16</b>
08 244 1025 2035 Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica			6.552	0,02
<b>Objetivo:</b> Acompanhar as famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica com ações de desenvolvimento da auto estima, fortalecimento dos laços familiares e comunitários e que possam garantir a superação ou minimização de tal situação.				
08 243 1025 2036 Manutenção do Conselho Tutelar			55.333	0,20
<b>Objetivo:</b> Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.				
08 244 2007 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência			202.571	0,72
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas à erradicação da extrema pobreza.				
08 244 1002 2038 Manutenção do Programa Viver Bem			54.601	0,19
<b>Objetivo:</b> Desenvolver a cidadania e a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da renda familiar para a melhoria da sua condição de vida, a assistência social às famílias de baixa renda; para erradicação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias, incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas.				
08 243 1025 2039 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA			5.460	0,02
<b>Objetivo:</b> Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				
08 243 1025 2040 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			4.368	0,02
<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				
<b>02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>			<b>741.484</b>	<b>2,62</b>
20 601 1003 1022 Aquisição de Patrulha Mecanizada			330.884	1,17
<b>Objetivo:</b> Adquirir uma patrulha mecanizada.				



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
<b>02.080</b>	<b>Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>741.484</b>	<b>2,62</b>
20 601 1003	<b>1023 Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais</b>		<b>21.840</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.			
20 604 1003	<b>1024 Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público</b>		<b>221.681</b>	<b>0,78</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.			
20 602 1010	<b>2041 Apoio ao Pequeno Criador</b>		<b>12.558</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.			
20 601 1010	<b>2042 Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>		<b>12.558</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município, demanda do orçamento participativo.			
20 122 2003	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>		<b>141.963</b>	<b>0,50</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.			
<b>02.090</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>1.671.980</b>	<b>5,92</b>
10 301 1011	<b>1025 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família</b>		<b>227.327</b>	<b>0,80</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, ampliar ou reformar as Unidades de Estratégia Saúde da Família no município.			
10 301 1019	<b>1026 Implantação de Polo de Academia da Saúde</b>		<b>262.086</b>	<b>0,93</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.			
10 301 1020	<b>2044 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)</b>		<b>163.203</b>	<b>0,58</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica			
10 304 1016	<b>2045 Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária</b>		<b>12.230</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária			
10 301 1012	<b>2046 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS</b>		<b>200.823</b>	<b>0,71</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter os Agentes Comunitários de Saúde.			
10 301 1017	<b>2047 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>		<b>63.336</b>	<b>0,22</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
10 305 1014	<b>2048 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS</b>		<b>90.066</b>	<b>0,32</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.			
10 301 1011	<b>2049 Manutenção da Estratégia Saúde da Família - SF</b>		<b>529.087</b>	<b>1,87</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a Estratégia Saúde da Família - SF no município.			
10 301 1013	<b>2050 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>		<b>102.628</b>	<b>0,36</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Saúde Bucal			
10 302 1019	<b>2051 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>		<b>21.194</b>	<b>0,07</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
<b>02.100 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>590.055</b>	<b>2,09</b>
08 241 1021 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos		13.106	0,05
<b>Objetivo:</b> Desenvolver junto aos idosos atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.			
08 244 1015 2053 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF		58.969	0,21
<b>Objetivo:</b> Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir no território a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.			
08 243 1018 2054 Manutenção do Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos - Crianças de 06 a 15 anos		52.417	0,19
<b>Objetivo:</b> Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária.			
08 243 1009 2055 Manutenção do Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos p/ jovens de 15 a 17 anos		131.698	0,47
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações complementares às ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais com espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social para desenvolver as relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades uma formação cidadã e a participação na vida pública do território, desenvolvendo a compreensão crítica da realidade social além de buscar a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.			
08 244 1025 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		21.840	0,08
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.			
08 244 1025 2057 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF		43.385	0,15
<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
08 244 1004 2058 Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar		174.783	0,62
<b>Objetivo:</b> Implementar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.			
08 244 1025 2059 Manutenção de Atividades da Gestão do SUAS - IGD SUAS		19.600	0,07
<b>Objetivo:</b> Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersectorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada bem como da Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e Monitoramento do SUAS.			
08 241 1021 2060 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa		7.098	0,03
<b>Objetivo:</b> Proporcionar ao CMPI condições de gestão com vistas para defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus			



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
<b>02.100 Fundo Municipal de Assistência Social</b> direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.		<b>590.055</b>	<b>2,09</b>
08 244 1025 <b>2061 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b> <b>Objetivo:</b> Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.		57.331	0,20
08 244 1025 <b>2062 Manutenção de Benefícios Eventuais</b> <b>Objetivo:</b> Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e <u>integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS</u>	9.828	0,03	
<b>99.990 Reserva de Contingência</b>		<b>80.810</b>	<b>0,29</b>
99 999 9001 <b>9001 Reserva de Contigência</b> <b>Objetivo:</b> Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais.		80.810	0,29

**LÚCIO LEITÃO MANGUEIRA**  
 MAGALHÃES  
 SECRETÁRIO DE  
 ADMINISTRAÇÃO  
 FINANCEIRA

**CLAIR LEITÃO MARTINS**  
 DINIZ  
 CRC/PB 4.395-O-7

**Total Geral 28.248.964**  
**SANTANA DE MANGUEIRA NITÃO**  
 INÁCIO  
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
Secretaria de Administração Financeira  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016  
Anexo de Riscos Fiscais  
**Riscos Fiscais**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2016, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2016

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PÚBLICA-SECA		0 FRENTE DE TRABALHOS, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CARRO PIPA	0
CALAMIDADE PÚBLICA-ENCHENTES		0 ALUGUEL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E RECONSTRUÇÃO DE MORADIAS	0
<b>TOTAL</b>	0	<b>TOTAL</b>	0

FONTE:

LUCICLEITSON MANGUEIRA  
MAGALHÃES  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS  
DINIZ  
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÁO  
INÁCIO  
PREFEITA



**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira  
Secretaria de Administração Financeira  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016**

**Anexos de Metas Fiscais**

---

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2016 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**



A estimativa de **margem de expansão** das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2016 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal Administração Financeira, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2016. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Santana de Mangueira, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para 2016 conforme metodologia descrita abaixo.

*a) impostos:*

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2012 a 2014, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

*b) Transferências correntes (FUNDEB):*

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

*c) Demais contas*

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2016 de 5,70%.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para 2017 e 2018 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2013 a 2016 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2013 – 4,5%

2014 – 4,5%

2015 – 4,5%

2016 – 5,7%